



Prefeitura Municipal de Cedro

Rua Cel. Luiz Felipe, 299 - Centro - CEP: 63.400-000 - Cedro - CE

CNPJ : 07.812.241/0001-84

Prefeitura Municipal de Cedro

GESTOR:

Francisco Nilson Alves Diniz

01/01/2016 à 31/12/2016

(PCG) Prestação de Contas de Governo - 2016

Instrução Normativa nº 02/2013, de 19 de dezembro de 2013
D.O.E. de 23 de dezembro de 2013

Anexo XVI - Art. 5º

Elaborado por:

ACPP - ASSESSORIA E CONTABILIDADE PUBLICA E PRIVADA LTDA
RUA NOSSA SANTANA , 414, SALESIANO, 63.050-221, JUAZEIRO DO NORTE-CE.
CNPJ: 08.086.560/0001-12



ESTADO DO Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO
RUA DEPUTADO LIBERATO MOACIR AGUIAR, 299
07.812.241/0001-84

CARTA COBRANÇA

Ao Sr(a).
MAURICIO SABINO MATOS
SÍTIO VARJOTA, SN ZONA RURAL VÁRZEA DA CONCEIÇÃO Cedro/CE CEP: 63.400-000
210.302.863-53

Foram verificados débitos pertencentes a V. Sa. junto a Fazenda Municipal conforme relação abaixo. Visando atender o que nos permite a lei, temos a obrigação de notificá-lo para regularização de seu débito junto ao Departamento de Tributos Municipais.

Acreditamos que o débito ora informado não irá incidir em cobrança judicial, pois contamos com V. Sa. para a regularização até o prazo de vencimento desta notificação.

Convidamos então V. Sa., portanto, a comparecer ao Departamento de Tributos Municipais desta prefeitura para regularização de seu débito. Informamos ainda que todo pagamento será acrescido de multa e juros, conforme determina o Código Tributário Municipal.

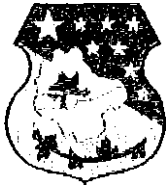
Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos no setor tributário na sede da prefeitura municipal, inclusive o parcelamento do débito.

Caso o pagamento tenha sido efetuado, favor desconsiderar este aviso.

Documento	Exercício	Imóvel	Tributo	Valor	Correção	Multa	Juros	Amortiz.	VI Total
1004372014	2010		DANT	672,00	42,53	106,44	13,44	0,00	834,41
			Totals:	672,00	42,53	106,44	13,44	0,00	834,41

Adriano ...
SECRETARIA DE FINANÇAS
013-20
2013

Damiano Luis de Oliveira
Auditor Fiscal
CPF: 003.678.833-16
MATRÍCULA: 2921



ESTADO DO Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO
RUA DEPUTADO LIBERATO MOACIR AGUIAR, 299
07.812.241/0001-84

EXECUÇÃO FISCAL

MUNICÍPIO DE Cedro, pessoa jurídica de direito público interno, por seu (a) procurador (a) "*in fine*" assinada, recebendo intimações no Setor de Arrecadação Tributária do Município, sito na RUA DEPUTADO LIBERATO MOACIR AGUIAR, 299, vem, respeitosamente, perante a V.Ex.^ª, propor Ação de **EXECUÇÃO FISCAL**, com arrimo na Lei n.º 6.830, de 22 de Setembro de 1980, e nos art. 585 e § do Código de Processo Civil, em face de **MAURICIO SABINO MATOS, SÍTIO VARJOTA, SN ZONA RURAL VÁRZEA DA CONCEIÇÃO Cedro/CE CEP: 63.400-000** pelo seguinte arrazoado fático e jurídico:

O Exequente é credor do(a) Executado(a) pela quantia líquida e certa de **834,41**, representada pela Certidão de Dívida Ativa, regularmente acostada a esta exordial, título este que a Lei empresta executividade, e goza de presunção de liquidez, certeza e exequibilidade.

Isso posto, requer, na forma dos art. 8.º e 9.º da Lei n.º 6.830/80, a **CITAÇÃO** do(a) devedor(a), via correio, com aviso de recebimento, para no prazo de 05 (cinco) dias, pagar o débito supramencionado, atualizado monetariamente, com os devidos acréscimos legais, além da verba honorária a ser fixada por V.Ex.^ª, ou, para em igual prazo, garantir a execução, sob pena de penhora de bens suficientes para integral satisfação do débito, desde já autorizando o oficial a cumprir quaisquer diligências na forma preceituada no §2.º, do art. 172, art. 17, II, bem como do art. 653, todos do Código de Processo Civil para que não sendo encontrado o devedor, o Sr. Oficial de Justiça arreste-lhe bens suficientes para fazer frente a execução, em conformidade com o art.7.º, III, da Lei de Execução Fiscal. Caso a penhora recaia sobre bens imóveis, requer seja feita a intimação do cônjuge do executado, se houver.

Requer que todas as Intimações ao representante judicial da Fazenda Pública, sejam feitas pessoalmente, com arrimo no art.25, da Lei n.º 6.830/80.

Dá-se a causa o valor de 834,41 (oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta e um centavos).

NTPD

Cedro, 30 de Janeiro de 2017

Adriano José da Silva Pereira
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
RESPONSÁVEL
CONTABILIDADE: 17.120.033



ESTADO DO Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO
RUA DEPUTADO LIBERATO MOACIR AGUIAR, 299
07.812.241/0001-84

DETALHAMENTO DOS DÉBITOS - EXTRATO DA DÍVIDA

INFORMAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome / Razão Social: MAURICIO SABINO MATOS

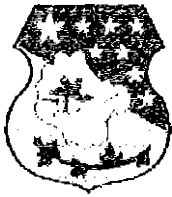
CPF / CNPJ: 210.302.863-53

Endereço: SÍTIO VARJOTA, SN ZONA RURAL VÁRZEA DA CONCEIÇÃO Cedro/CE CEP:
63.400-000

Documento	Exercício	Imóvel	Tributo	Valor	Correção	Multa	Juros	Amortiz.	VI Total
1004372014	2010		DANT	672,00	42,53	106,44	13,44	0,00	834,41
			Totais:	672,00	42,53	106,44	13,44	0,00	834,41

Adriano José da Silva Pereno
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
CPF: 420.1013-20

Adriano José da Silva Pereno
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
CPF: 420.1013-20



ESTADO DO Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO
RUA DEPUTADO LIBERATO MOACIR AGUIAR, 299
07.812.241/0001-84

CARTA COBRANÇA

Ao Sr(a).
MANOEL SIQUEIRA NAZARÉ
RUA VER. JOSÉ GONÇALVES VIANA, 210 BAIRRO DE FATIMA Cedro/CE CEP: 63.400-000
051.141.603-20

Foram verificados débitos pertencentes a V. Sa. junto a Fazenda Municipal conforme relação abaixo. Visando atender o que nos permite a lei, temos a obrigação de notificá-lo para regularização de seu débito junto ao Departamento de Tributos Municipais.

Acreditamos que o débito ora informado não irá incidir em cobrança judicial, pois contamos com V. Sa. para a regularização até o prazo de vencimento desta notificação.

Convidamos então V. Sa., portanto, a comparecer ao Departamento de Tributos Municipais desta prefeitura para regularização de seu débito. Informamos ainda que todo pagamento será acrescido de multa e juros, conforme determina o Código Tributário Municipal.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos no setor tributário na sede da prefeitura municipal, inclusive o parcelamento do débito.

Caso o pagamento tenha sido efetuado, favor desconsiderar este aviso.

Documento	Exercício	Imóvel	Tributo	Valor	Correção	Multa	Juros	Amortiz.	VI Total
1004372015	2010		DANT	3.727,75	235,93	590,48	74,56	0,00	4.628,72
			Totais:	3.727,75	235,93	590,48	74,56	0,00	4.628,72

~~Adriano José da Silva Pereira~~
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
CPF: 428.160.013-20
10/11/2013

[Handwritten signature and stamp]



ESTADO DO Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO
RUA DEPUTADO LIBERATO MOACIR AGUIAR, 299
07.812.241/0001-84

DETALHAMENTO DOS DÉBITOS - EXTRATO DA DÍVIDA

INFORMAÇÃO DO CONTRIBUINTE

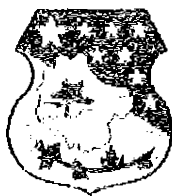
Nome / Razão Social: MANOEL SIQUEIRA NAZARÉ

CPF / CNPJ: 051.141.603-20

Endereço: RUA VER. JOSÉ GONÇALVES VIANA, 210 BAIRRO DE FATIMA Cedro/CE CEP:
63.400-000

Documento	Exercício	Imóvel	Tributo	Valor	Correção	Multa	Juros	Amortiz.	VI Total
1004372015	2010		DANT	3.727,75	235,93	590,48	74,56	0,00	4.628,72
			Totals:	3.727,75	235,93	590,48	74,56	0,00	4.628,72

Manoel José da Silva Pereira
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
CPF: 420.116.673-20



ESTADO DO Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO
RUA DEPUTADO LIBERATO MOACIR AGUIAR, 299
07.812.241/0001-84

CARTA COBRANÇA

Ao Sr(a).
ISABELLA JUACEMA DE ARAÚJO MANZOLILLO
RUA JOEL DUARTE PASSOS, 830 CENTRO Cedro/CE CEP: 63.400-000
169.279.663-15

Foram verificados débitos pertencentes a V. Sa. junto a Fazenda Municipal conforme relação abaixo. Visando atender o que nos permite a lei, temos a obrigação de notificá-lo para regularização de seu débito junto ao Departamento de Tributos Municipais.

Acreditamos que o débito ora informado não irá incidir em cobrança judicial, pois contamos com V. Sa. para a regularização até o prazo de vencimento desta notificação.

Convidamos então V. Sa., portanto, a comparecer ao Departamento de Tributos Municipais desta prefeitura para regularização de seu débito. Informamos ainda que todo pagamento será acrescido de multa e juros, conforme determina o Código Tributário Municipal.

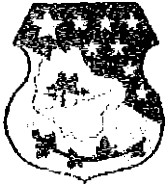
Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos no setor tributário na sede da prefeitura municipal, inclusive o parcelamento do débito.

Caso o pagamento tenha sido efetuado, favor desconsiderar este aviso.

Documento	Exercício	Imóvel	Tributo	Valor	Correção	Multa	Juros	Amortiz.	VI Total
1231342004	2012		DANT	532,05	33,67	106,41	47,88	0,00	720,01
			Totais:	532,05	33,67	106,41	47,88	0,00	720,01

~~Adriano José da Silva Moraes
SECRETÁRIO
CPF: 420.111.013-00
19/11/2012~~

Daniel
CPF: 420.111.013-00
19/11/2012



ESTADO DO Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO
RUA DEPUTADO LIBERATO MOACIR AGUIAR, 299
07.812.241/0001-84

EXECUÇÃO FISCAL

MUNICÍPIO DE Cedro, pessoa jurídica de direito público interno, por seu (a) procurador (a) "*in fine*" assinada, recebendo intimações no Setor de Arrecadação Tributária do Município, sito na RUA DEPUTADO LIBERATO MOACIR AGUIAR, 299, vem, respeitosamente, perante a V.Ex.^a, propor Ação de **EXECUÇÃO FISCAL**, com arrimo na Lei n.º 6.830, de 22 de Setembro de 1980, e nos art. 585 e § do Código de Processo Civil, em face de **ISABELLA JUACEMA DE ARAÚJO MANZOLILLO**, RUA JOEL DUARTE PASSOS, 830. CENTRO Cedro/CE CEP: 63.400-000 pelo seguinte arrazoado fático e jurídico:

O Exequente é credor do(a) Executado(a) pela quantia líquida e certa de **720,01**, representada pela Certidão de Dívida Ativa, regularmente acostada a esta exordial, título este que a Lei empresta executividade, e goza de presunção de liquidez, certeza e executibilidade.

Isso posto, requer, na forma dos art. 8.º e 9.º da Lei n.º 6.830/80, a **CITAÇÃO** do(a) devedor(a), via correio, com aviso de recebimento, para no prazo de 05 (cinco) dias, pagar o débito supramencionado, atualizado monetariamente, com os devidos acréscimos legais, além da verba honorária a ser fixada por V.Ex.^a, ou, para em igual prazo, garantir a execução, sob pena de penhora de bens suficientes para integral satisfação do débito, desde já autorizando o oficial a cumprir quaisquer diligências na forma preceituada no §2.º, do art. 172, art. 17, II, bem como do art. 653, todos do Código de Processo Civil para que não sendo encontrado o devedor, o Sr. Oficial de Justiça arreste-lhe bens suficientes para fazer frente a execução, em conformidade com o art.7.º, III, da Lei de Execução Fiscal. Caso a penhora recaia sobre bens imóveis, requer seja feita a intimação do cônjuge do executado, se houver.

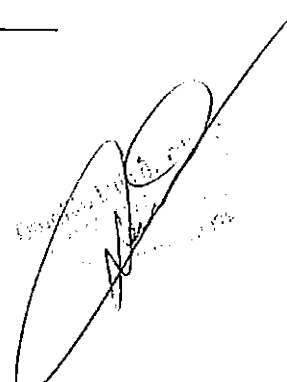
Requer que todas as intimações ao representante judicial da Fazenda Pública, sejam feitas pessoalmente, com arrimo no art.25, da Lei n.º 6.830/80.

Dá-se a causa o valor de 720,01 (setecentos e vinte reais e um centavo).

NTPD

Cedro, 30 de Janeiro de 2017


RÉSPONSÁVEL





ESTADO DO Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO
RUA DEPUTADO LIBERATO MOACIR AGUIAR, 299
07.812.241/0001-84

DETALHAMENTO DOS DÉBITOS - EXTRATO DA DÍVIDA

INFORMAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome / Razão Social: ISABELLA JUACEMA DE ARAÚJO MANZOLILLO

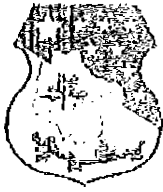
CPF / CNPJ: 169.279.663-15

Endereço: RUA JOEL DUARTE PASSOS, 830 CENTRO Cedro/CE CEP: 63.400-000

Documento	Exercício	Imóvel	Tributo	Valor	Correção	Multa	Juros	Amortiz.	VI Total
1231342004	2012		DANT	532,05	33,67	106,41	47,88	0,00	720,01
			Totals:	532,05	33,67	106,41	47,88	0,00	720,01

Joel Duarte Passos
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
CPF: 000.000.000-00
07.812.241/0001-84

Daniela
CPF: 169.279.663-15
07.812.241/0001-84



ESTADO DO Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO
RUA DEPUTADO LIBERATO MOACIR AGUIAR, 299
07.812.241/0001-84

EXECUÇÃO FISCAL

MUNICÍPIO DE Cedro, pessoa jurídica de direito público interno, por sua procuradora "in fine" assinada, recebendo intimações no Setor de Arrecadação Tributária do Município, sito na RUA DEPUTADO LIBERATO MOACIR AGUIAR, 299, vem, respeitosamente, perante a V.Ex.^a, propor Ação de EXECUÇÃO FISCAL, com arrimo na Lei n.º 6.830, de 22 de Setembro de 1980, e nos art. 585 e § do Código de Processo Civil, em face de MANOEL SIQUEIRA NAZARE, RUA VER. JOSÉ GONÇALVES VIANA, 210 FATIMA Cedro/CE CEP: 63.400-000 pelo seguinte arrazoado fático e jurídico:

O Exequente é credor do(a) Executado(a) pela quantia líquida e certa de 1.596,15, representada pela Certidão de Dívida Ativa, regularmente acostada a esta exordial, título este que a Lei empresta executividade, e goza de presunção de liquidez, certeza e exequibilidade.

Isso posto, requer, na forma dos art. 8.º e 9.º da Lei n.º 6.830/80, a CITAÇÃO do(a) devedor(a), via correio, com aviso de recebimento, para no prazo de 05 (cinco) dias, pagar o débito supramencionado, atualizado monetariamente, com os devidos acréscimos legais; além da verba honorária a ser fixada por V.Ex.^a, ou, para em igual prazo, garantir a execução, sob pena de penhora de bens suficientes para integral satisfação do débito, desde já autorizando o oficial a cumprir quaisquer diligências na forma preceituada no §2.º, do art. 172, art. 17, II, bem como do art. 653, todos do Código de Processo Civil para que não sendo encontrado o devedor, o Sr. Oficial de Justiça arreste-lhe bens suficientes para fazer frente a execução, em conformidade com o art.7.º, III, da Lei de Execução Fiscal. Caso a penhora recaia sobre bens imóveis, requer seja feita a intimação do cônjuge do executado, se houver.

Requer que todas as intimações ao representante judicial da Fazenda Pública, sejam feitas pessoalmente, com arrimo no art.25, da Lei n.º 6.830/80.

Dá-se a causa o valor de 1.596,15 (um mil quinhentos e noventa e seis reais e quinze centavos).

NTPD

Cedro, 30 de Agosto de 2016

~~MANOEL SIQUEIRA NAZARE~~
~~PROCURADOR MUNICIPAL~~
~~RESPONSÁVEL~~



ESTADO DO Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO
RUA DEPUTADO LIBERATO MOACIR AGUIAR, 299
07.812.241/0001-84

EXECUÇÃO FISCAL

MUNICÍPIO DE Cedro, pessoa jurídica de direito público interno, por sua procuradora "in fine" assinada, recebendo intimações no Setor de Arrecadação Tributária do Município, sito na RUA DEPUTADO LIBERATO MOACIR AGUIAR, 299, vem, respeitosamente, perante a V.Ex.^a, propor Ação de **EXECUÇÃO FISCAL**, com arrimo na Lei n.º 6.830, de 22 de Setembro de 1980, e nos art. 585 e § do Código de Processo Civil, em face de **MANOEL SIQUEIRA NAZARE**, RUA VER. JOSÉ GONÇALVES VIANA, 210 FATIMA Cedro/CE CEP: 63.400-000 pelo seguinte arrazoado fático e jurídico:

O Exequente é credor do(a) Executado(a) pela quantia líquida e certa de **1.596,15**, representada pela Certidão de Dívida Ativa, regularmente acostada a esta exordial, título este que a Lei empresta executividade, e goza de presunção de liquidez, certeza e exequibilidade.

Isso posto, requer, na forma dos art. 8.º e 9.º da Lei n.º 6.830/80, a **CITAÇÃO** do(a) devedor(a), via correio, com aviso de recebimento, para no prazo de 05 (cinco) dias, pagar o débito supramencionado, atualizado monetariamente, com os devidos acréscimos legais; além da verba honorária a ser fixada por V.Ex.^a, ou, para em igual prazo, garantir a execução, sob pena de penhora de bens suficientes para integral satisfação do débito, desde já autorizando o oficial a cumprir quaisquer diligências na forma preceituada no §2.º, do art. 172, art. 17, II, bem como do art. 653, todos do Código de Processo Civil para que não sendo encontrado o devedor, o Sr. Oficial de Justiça arreste-lhe bens suficientes para fazer frente a execução, em conformidade com o art.7.º, III, da Lei de Execução Fiscal. Caso a penhora recaia sobre bens imóveis, requer seja feita a intimação do cônjuge do executado, se houver.

Requer que todas as intimações ao representante judicial da Fazenda Pública, sejam feitas pessoalmente, com arrimo no art.25, da Lei n.º 6.830/80.

Dá-se a causa o valor de 1.596,15 (um mil quinhentos e noventa e seis reais e quinze centavos).

NTPD

Cedro, 30 de Agosto de 2016

~~Manoel José da Silva Pereira~~
~~SECRETÁRIO DE FINANÇAS~~
~~RESPONSÁVEL~~



ESTADO DO Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO
RUA DEPUTADO LIBERATO MOACIR AGUIAR, 299
07.812.241/0001-84

DETALHAMENTO DOS DÉBITOS - EXTRATO DA DÍVIDA

INFORMAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome / Razão Social: MANOEL SIQUEIRA NAZARE

CPF / CNPJ: 051.141.603-20

Endereço: RUA VER. JOSÉ GONÇALVES VIANA, 210 FATIMA Cedro/CE CEP: 63.400-000

Documento	Exercício	Imóvel	Tributo	Valor	Correção	Multa	Juros	Amortiz.	Vi Total
1231342005	2012		DANT	1.596,15	0,00	0,00	0,00	0,00	1.596,15
			Totals:	1.596,15	0,00	0,00	0,00	0,00	1.596,15

SECRETARIA DE FINANÇAS
CPF: 051.141.603-20

DOMINGOS
CPF: 051.141.603-20